

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADENDO Nº 1 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99009/2024

REFERÊNCIA: Pedido de esclarecimento/questionamento face ao edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 99009/2024, cujo objeto é a **Aquisição de motoniveladora através do Convênio nº 942716, destinada a atender o Município de Barcarena, estado do Pará.**

I – RELATÓRIO.

1. Trata-se de requerimento apresentado por empresas interessadas no certame em epígrafe, com a estrita obediência do que determina o item 10, subitens 10.1 e 10.3, do edital, com fundamento na Lei nº. 14.133/21. Vejamos:

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia 30/04/2024.

[...]

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

2. O referido interessado, doravante denominado REQUERENTE, apresentou por e-mail seus questionamentos em face do edital do processo licitatório em epígrafe, tendo encaminhado suas dúvidas no dia 24 de abril de 2024. Disso, infere-se que protocolou seu questionamento tempestivamente, visto que qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) poderia **solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer termos do edital** até às 23h59min do dia 30 de abril de 2024, conforme subitem 10.1 do item 10 do edital, acima transcrito.

3. É o relatório.

II – DO(S) QUESTIONAMENTO(S) E RESPOSTA(S).

4. A dúvida/questionamento suscitado pelo requerente é relativa à potência operacional da motoniveladora a ser licitada, a qual obedece ao disposto no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 99009/2024. ***In verbis:***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Senhores (a), bom dia,

No termo de referência consta que a potência é no máximo 140HP da motoniveladora, uma potência *mta* baixa para tal máquina. Tá correto? A menor que temos é 190HP.

Nos tire essa dúvida, pois vamos entrar com a de 190HP.”
(Requerente 1)

5. Pois bem, devido à dúvida suscitada se tratar essencialmente da descrição do item desejado, solicitamos resposta da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, para podermos responder formalmente ao interessado através deste adendo.

6. Assim, o responsável da SEMDUR pela elaboração das descrições do item questionado e dos demais documentos técnicos que integram o edital, respondeu seguinte forma. *Ipsis litteris*:

“Prezado(a)

Informamos que existe um equívoco na informação, o valor correto é a Potência Operacional máxima de 170 HP, sendo assim, o equipamento deve atender ao especificado.

Solicitamos ao departamento de licitações e contratos para que seja feita a correção da informação no edital para 170 HP, conforme a especificação do convênio já aprovado pela concedente.”

7. Assim sendo, diante das explanações acima esboçadas, vislumbramos como sanados os questionamentos arguidos pela parte interessada, posto que se mostram suficientes a esclarecê-las, diante do que, também, verificamos a necessidade de se fazer alterações no edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 99009/2024.

III – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES).

8. A alteração na descrição de um item a ser licitado tem um impacto direto na formulação da proposta por parte dos licitantes, uma vez que a precisão e clareza das especificações técnicas influenciam significativamente na elaboração dos custos.

9. Portanto, a revisão das descrições dos itens visa não apenas garantir a conformidade com as necessidades e requisitos do contratante, mas também proporcionar aos licitantes uma base sólida e consistente para a elaboração de suas propostas, promovendo, assim, a equidade e a competitividade no processo licitatório.

10. A seguir, apresentamos a principal modificação efetuada na descrição do item a ser licitado, de acordo com as necessidades identificadas durante o processo de análise e revisão do edital:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tabela anterior:

COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	MOTONIVELADORA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 120 HP E MÁXIMA: 140 HP , PESO MÍNIMO: 14.247 KG\, LARGURA LÂMINA MÍNIMA: 3.658 MM\, ALTURA LÂMINA MÍNIMA: 610 MM\, ESPESSURA LÂMINA MÍNIMA: 22 MM\, VELOCIDADE MÍNIMA: 39\,70 KM/H\, VELOCIDADE MÍNIMA À RÉ:31\,30 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 284 L\, TIPO TRANSMISSÃO:SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO\, TIPO EIXO:COM ROLAMENTO MAIOR PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA\, TIPO FREIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO\, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA\, TIPO RODA: ARO APROXIMADAMENTE: 9" X 24" COM PNEU 14.00 X 24"\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR	UNIDADE	1	R\$ 1.585.316,67	R\$ 1.585.316,67
VALOR TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 1.585.316,67

Tabela alterada:

COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	MOTONIVELADORA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 120 HP E MÁXIMA: 170 HP , PESO MÍNIMO: 14.247 KG\, LARGURA LÂMINA MÍNIMA: 3.658 MM\, ALTURA LÂMINA MÍNIMA: 610 MM\, ESPESSURA LÂMINA MÍNIMA: 22 MM\, VELOCIDADE MÍNIMA: 39\,70 KM/H\, VELOCIDADE MÍNIMA À RÉ:31\,30 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 284 L\, TIPO TRANSMISSÃO:SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO\, TIPO EIXO:COM ROLAMENTO MAIOR PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA\, TIPO FREIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO\, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA\, TIPO RODA: ARO APROXIMADAMENTE: 9" X 24" COM PNEU 14.00 X 24"\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR	UNIDADE	1	R\$ 1.585.316,67	R\$ 1.585.316,67
VALOR TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 1.585.316,67

11. As modificações descritas neste documento passam a vigorar imediatamente após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no edital original de licitação. Todos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os participantes são instados a atentar para as alterações aqui efetuadas e a ajustar seus entendimentos e propostas conforme as novas disposições estabelecidas.

III – CONSIDERAÇÕES

12. Obedecendo ao disposto no item 11.15 do edital em epígrafe:

“11.15. Quaisquer alterações do edital serão formalizadas por meio de ADENDOS, tornando-se parte integrante do processo licitatório, e serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes”.

13. Em vistas as alterações aqui dispostas, dar-se-á novo prazo para abertura da sessão, a qual passará a acontecer dia **13 de maio de 2024 às 09:00h** (horário de Brasília).

14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia **8 de maio de 2024**.

15. Por fim, é necessário dar ciência aos interessados no processo, através de publicação deste adendo juntamente ao Edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA).

16. Este adendo será entranhado nos autos do processo licitatório em epígrafe e poderá ser consultado por todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

Barcarena-PA, 26 de abril de 2024.

Crissia Maria Balieiro Lopes
Agente de Contratação
Portaria nº 0430/2023-SEMAT